



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 12\$00

Assinaturas	Assinatura		
	Anual	Semestral	
Diário da República:			
Completa	11 400\$00	6 900\$00	1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre. 2 — Preço de página para venda avulso, 3\$; preço por linha de anúncio, 66\$. 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i>, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	4 500\$00	2 700\$00	
Duas séries diferentes	8 000\$00	4 800\$00	
Apêndices	3 800\$00	-	
Diário da Assembleia da República	3 600\$00	-	
Compilação dos Sumários do Diário da República	1 900\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/85:

Aprova o contrato-programa a celebrar entre o Estado e a TRANSTEJO — Transportes Tejo, E. P.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/85:

Aprova a configuração física do Plano de Reestruturação da Siderurgia Nacional (PRSN) e o envolvimento financeiro do Estado no mesmo Plano.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 835-A/85:

Altera o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/85

A TRANSTEJO — Transportes Tejo, E. P., é, no quadro dos serviços públicos de transportes colectivos da Região de Lisboa, uma empresa de importância fundamental, constituindo a principal via alternativa à Ponte de 25 de Abril nas ligações entre as duas margens do Tejo, no escoamento de grandes massas do tráfego de passageiros, de veículos e de mercadorias.

A semelhança do que se verifica com as restantes empresas públicas de transportes colectivos de passageiros, o tarifário aplicado pela TRANSTEJO é insuficiente para garantir a cobertura integral dos custos, devido à natureza do serviço social que presta.

Tal facto não invalida que se procurem todas as vias possíveis para minimizar o esforço financeiro do Estado no apoio ao transporte colectivo de passageiros urbano e suburbano, o que só é possível através de uma gestão criteriosa da empresa.

O contrato-programa é um instrumento fundamental que visa a consecução do duplo objectivo de, por um lado, minimizar o esforço financeiro do Estado e, por outro, oferecer um serviço público de qualidade, executado nas melhores condições de segurança.

Através do contrato-programa procura-se assegurar uma maior autonomia da gestão, mas também uma maior responsabilização face aos objectivos fixados, estabelecendo-se critérios de avaliação do desempenho da função de gestão.

Nestes termos:

O Conselho de Ministros, reunido em 28 de Outubro de 1985, resolveu aprovar a elaboração de um contrato-programa entre o Estado e a TRANSTEJO — Transportes Tejo, E. P., cujo texto lhe foi submetido, e autorizar os Ministros das Finanças e do Plano e do Equipamento Social a intervir na celebração desse contrato em representação do Estado.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, **Mário Soares**.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/85

O Plano Siderúrgico Nacional, na parte que respeita à componente da Siderurgia Nacional, foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 165/